

LEI Nº 128/2006

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Público do Município de Alfredo Chaves, do exercício de 2006(Lei Nº 102/2005), os Créditos Especiais especificados no Anexo I, II e III da presente Lei.

Art. 2º - Para promover o suporte orçamentário dos créditos especiais previstos nos anexos I e II, da presente Lei, haverá a anulação parcial de recursos, conforme demonstrativo nos anexos I-A e II – A.

Art. 3º - Para promover o suporte técnico orçamentário dos créditos especiais previstos nos demonstrativos do anexo III, da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial (origem da receita), conforme demonstrativo no anexo III – A.

Art. 4º – As exigências da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estão atendidas nos anexos: IV e V da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 04 de Julho de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I da LEI Nº 128/2006

CRÉDITO ESPECIAL (Despesa)	
ÓRGÃO	
020	GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO 02.0001.041220001.2.003	APOIO A PROJETOS DE TELEFONIA (FIXA E MÓVEL) R\$ 20.000,00

Anexo I - A da LEI Nº 128/2006

CRÉDITO ESPECIAL (Despesa – anulação parcial)	
ÓRGÃO	
020	GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	
02.0001.0412200012.001.3.3.90.14.000	DIÁRIA CIVIL R\$ 20.000,00

Anexo II da LEI N° 128/2006

CRÉDITO ESPECIAL (Despesa)	
ÓRGÃO	
080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	
08.0004.1648200011.069	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL R\$ 10.000,00

Anexo II- A da LEI N° 128/2006

CRÉDITO ESPECIAL (Despesa - anulação)	
ÓRGÃO	
080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	
08.0002.0824400111.023.4.4 .90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

06.0002.1648200011.069	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES DE BAIXA RENDA R\$ 70.000,00
-------------------------------	--

Continua o Anexo III da LEI N° 128/2006
Continuação do Anexo III da LEI N° 128/2006

CRÉDITO ESPECIAL (Despesa)	
ÓRGÃO 060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO 06.0002.0412200371.072	TRANSPORTE R\$ 40.000,00

CRÉDITO ESPECIAL (Despesa)	
ÓRGÃO 060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO 06.0002.1751200352.096	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO R\$ 30.000,00

Anexo III - A da LEI N° 128/2006

CRÉDITO ESPECIAL (Receita - origem)	
ÓRGÃO 001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO 17.22.00.00.00 – transferência do Estado 17. 22.01.14.00 – cota-parte do Fundo para redução das Desigualdades Regionais	COTA PARTE DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS R\$ 200.000,00

Anexo IV da LEI N° 128/2006

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQÜENTES, CONFORME O INCISO I DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A Lei Nº 128/2006, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Administração Municipal tem trabalhado com muito afinco para melhorar a arrecadação municipal, começado pelo trabalho de mobilização da população para pagar os impostos e exigir a emissão de notas fiscais, assim como, buscando parcerias como o Governo Estadual e Federal para atingir as metas de investimento dentro do planejamento.

A presente Lei propõe a criação de créditos especiais para despesas, nos anexos I, II e III, bem como apresentando nos anexos I-A, IIA e III-A, as origens dos recursos para subsidiar financeiramente os programas as serem desenvolvidos

Alfredo Chaves (ES), 04 de Julho de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo V da LEI Nº 128/2006

DECLARAÇÃO

Em consonância com o art. 16, inciso II, da Lei Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que a Lei Nº 128/2006, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências, tem

compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Alfredo Chaves (ES), 04 de Julho de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL